

ANEXO “A”



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º ESQUADRÃO DE CAVALARIA LEVE (1º Esqd Rec/1943) ESQUADRÃO TENENTE AMARO

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Ficam estipulados dentro de cada Área/Especialidade os seguintes valores de remuneração, conforme Parecer Técnico nº 90-DRAS/SDir Sau/D Sau 17/03/2026:

1.1. Os honorários médicos e os serviços de apoio ao diagnóstico e tratamento (SADT), serão remunerados de acordo com a tabela CBHPM 2012 com utilização de Unidade de Custo Operacional (UCO) no valor de R\$14,33, e para procedimentos não constantes nesta, serão utilizadas suas atualizações.

1.2. Nos procedimentos ambulatoriais, não serão pagos os honorários médicos dobrados.

1.3. Os exames oftalmológicos realizados em apenas um olho, serão remunerados em 100% do valor da CBHPM; porém, quando o mesmo exame for realizado em ambos os olhos, o primeiro será remunerado em 100% e o segundo será remunerado 70%.

1.4. Os exames em genética devem ser liberados de acordo com a Diretriz de Utilização da ANS vigente, e suas atualizações posteriores.

1.5. Contratos com hospitais (internação, cirurgias, UTI e demais serviços) e prestadores de serviço integral domiciliar (Home Care) observarão, quando compatível, parâmetros técnicos e referenciais administrativos extraídos do Edital de Chamamento Público nº 3/2024 do Comando da 1ª Região Militar, sem prejuízo da autonomia deste processo administrativo e dos requisitos definidos no Edital, no Projeto Básico e no presente Anexo.

1.6. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, ADESÃO AOS VALORES E SANEAMENTO DE INCONSISTÊNCIAS

1.6.1. Os valores constantes deste Anexo constituem parâmetros referenciais previamente fixados pela Administração para fins de credenciamento, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, especialmente quanto à utilização de tabelas referenciais, parâmetros oficiais, dados técnicos e demais meios idôneos de formação de preços.

Anexo Dos Valores e da Remuneração - Edital 1º Esqd C L (Amv).....1

1.6.2. Nas contratações diretas por inexigibilidade decorrentes de credenciamento, a justificativa de preços deverá observar, no que couber, o art. 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021, sem prejuízo da utilização de tabelas referenciais e parâmetros técnicos adotados pela Administração, quando a pesquisa de mercado por cotações individualizadas não se mostrar adequada à natureza do objeto.

1.6.3. A Carta-Proposta/Requerimento de Credenciamento não poderá alterar unilateralmente os valores fixados neste Anexo, servindo como instrumento de manifestação de ciência, concordância e adesão aos valores, condições de pagamento, auditoria, glosa e demais regras do Edital.

1.6.4. Eventual erro formal de preenchimento, omissão de dado acessório ou inconsistência que não altere os preços fixados pela Administração poderá ser saneado por diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Divergência que pretenda modificar os valores referenciais, criar preço próprio não previsto ou condicionar a execução a remuneração diversa deverá ser tratada como incompatibilidade substancial com o Edital.

2. Consultas:

2.1. Medicina:

2.1.1. Todas as especialidades: R\$ 120,00

2.1.2. Todas as subespecialidades: R\$ 150,00

2.2. Os Serviços de fonoaudiologia, psicologia, orientação pedagógica e nutrição, serão remunerados, da seguinte forma:

2.2.1. Fonoaudiologia R\$ 76,00

2.2.2. Psicologia R\$ 76,00

2.2.3. Nutrição R\$ 76,00

2.2.4. Orientação Pedagógica e/ou Psicopedagógica R\$ 76,00

2.3. Fisioterapia:

2.3.1. Será utilizada a Tabela Referencial de Nacional de Procedimentos Fisioterapêuticos (RNPF), atualizada, utilizando CHF (Coeficientes de Honorários Fisioterapêuticos) R\$ 0,43, sem banda redutora.

2.3.2. A autorização para acupuntura será preferencialmente para o tratamento de dor. Não contemplam tratamento para tabagismo, obesidade, insônia, estresse, tensão pré-menstrual, menopausa e depressão por falta de evidências científicas que respaldem essas indicações.

2.3.3. Acupuntura R\$ 60,00

3. Musicoterapia:

- Consulta inicial: R\$ 66,00

- Consulta subsequente: R\$ 56,00

4. Terapia Ocupacional:

4.1. Referencial Nacional de Honorários de Terapia Ocupacional - RHTO, atualizada com CHTO (Coeficiente de Honorários de Terapia Ocupacional) = R\$ 0,40.

4.2. Terapia com Integração Sensorial: R\$ 80,00 / sessão

4.3. Terapia ABA (Análise Comportamental Aplicada): R\$ 70,00 / sessão compreendendo atividades com fonoaudiólogo, terapia ocupacional e psicoterapia), exceto por assistente terapêutico.

4.4. A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos pacotes de prestação de serviços, com a condição de que os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes no Edital e seus anexos.

4.5. Caso seja estabelecido um pacote, este deverá ser estendido aos demais credenciados.

5. Medicamentos genéricos, material descartável e filme radiológico

5.1. Os medicamentos genéricos serão preferencialmente utilizados/cobrados. Em caso de não existência do medicamento genérico será adotado o pagamento de medicamentos de marca, de acordo com os preços constantes da “Revista Brasíndice”. Para medicamentos não constantes na tabela Brasíndice, utilizar NF+10%.

5.2. Afastam-se as presentes regras de preço caso, no momento de aferição das faturas (glosa), seja constatado valor superior ao praticado no mercado, por força do Acórdão nº 3.016/2012-Plenário/TCU.

5.3. Na hipótese do item anterior será adotada a regra de preço para “medicamentos de preço livre”.

5.4. Material descartável: conforme a valoração pela revista SIMPRO atualizada com deflator de 20%.

5.5. O valor do filme radiológico será remunerado com valor R\$ 38,54 (conforme referencial do CBR).

6. O Contratante realizará aferição das faturas, especialmente quanto à adequação do custo e ao preço, por meio do Serviço de Auditoria de Contas Médicas, conforme o procedimento previsto no contrato.

6.1. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente do beneficiário do FUSEx/SAMMED/PASS qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios, além dos constantes no Edital.

6.1.1. O pagamento será precedido de consulta quanto à regularidade fiscal do Credenciado. Serão efetuados mediante Ordem Bancária em favor do mesmo, na conta-corrente, agência e banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal (NF) dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.

6.1.2. A Nota Fiscal correspondente à prestação do serviço realizado deverá ser emitida em nome da Unidade Gestora do FUSEx – 1º Esquadrão de Cavalaria Leve, com o respectivo CNPJ nº 09.603.175/0001-68, devendo constar o número da Nota de Empenho correspondente e os dados bancários do credenciado para crédito em conta-corrente do valor devido.

6.1.3. O Credenciado se obriga a apresentar ao credenciante, a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, na UG/FUSEx 1º Esqd C L (Amv), entre o 1º (primeiro) e o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao atendimento, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FUSEx (número do cartão FUSEX, composto pelo Código de Pessoal - Prec/CP - mais sequência familiar), se militar contribuinte do FUSEx, os quantitativos a serem pagos, pacote adotado, valor R\$ (reais) e relatório de conferência (espelho).

6.1.4. A credenciada terá prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data do atendimento para apresentação da fatura e de todos os documentos comprobatórios da execução do serviço. Findo este prazo, serão consideradas inaptas para pagamento quaisquer faturas apresentadas.

6.1.5. A credenciada se obriga a apresentar documentos de comprovação para autorização e liberação a ser efetivada pela Seção de Auditoria pessoalmente ou através do e-mail fornecido pela UG-FUSEx.

6.1.6. O credenciante efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições prescritas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolo das faturas na UG/FUSEx encaminhadora e após aferição da respectiva lisura.

6.1.7. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.

6.1.8. Sobre o valor devido ao credenciado, a Administração Pública Federal efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.1.9. Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.1.10. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. O procedimento de aferição das faturas dar-se-á da seguinte forma:

7.1. Somente serão aceitas faturas com as guias originais.

7.2. É reservado ao credenciante, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcialmente, nos procedimentos apresentados, em desacordo com as disposições contidas neste edital, de acordo com a legislação complementar aplicável e atos normativos pertinentes.

7.3. A credenciada disponibilizará a documentação de comprovação dos gastos, prontuários médicos, juntamente com a fatura para o processo de lisura. Não cumprida essa exigência, o credenciante devolverá o respectivo processo para ser reapresentado no mês posterior.

7.4. A credenciada, em caso de discordância com os valores glosados pelo credenciante, terá prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso de glosa, por escrito, em formulário próprio, com a devida justificativa de revisão de valor ou valores glosados, por meio físico ou correio eletrônico.

7.5. O recurso de glosa, apresentado tempestivamente pela credenciada, será deferido ou não pelo credenciante, com a devida justificativa, no prazo de 15 (quinze) dias contado do recebimento do recurso.

7.6. Não cabe recurso de glosa dos insumos glosados em consenso com a auditoria “in loco” e dos insumos em que o prestador não lançou na conta principal.

7.7. Cópia de Guia de Encaminhamento, Guia de Encaminhamento em nome de outra credenciada, valores em discordância aos pactuados neste edital e glosa técnica, serão motivos de glosa pelo credenciante.

7.8. A emissão da Nota Fiscal será autorizada por meio do e-mail fornecido pela UG/FUSEx.

7.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados da credenciada e com os dados da UG/FUSEx de vinculação do usuário.

7.10. Uma vez procedente o recurso da glosa, a credenciante efetuará o pagamento. Caso contrário, a credenciante informará o resultado à credenciada e arquivará a documentação.

7.11. O credenciante realizará a aferição das faturas, por meio do Setor de Lisura da UG/FUSEx, e o pagamento das despesas constantes das notas fiscais, na medida em que estas forem apresentadas, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados.

7.12. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao credenciado via telefone.

7.13. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes as multas e/ou indenizações devidas por parte do credenciado.

7.14. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao credenciado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.15. É vedado ao credenciado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. Da remuneração dos procedimentos odontológicos:

Procedimento	Autorizado
Consulta Inicial: Exame clínico e plano de tratamento	79,81
Urgência: Noturna, sábado, domingo ou feriados OBS: Urgência Noturna = dias úteis de 22:00 hs às 06:00 hs	151,64
Avaliação Técnica: Perícia inicial ou final	59,11

Periapical	13,64
Interproximal (Bite-Wing)	13,64
Oclusal	30,55
Rx Postero-Anterior	67,25
Rx da ATM Série Completa (três incidências)	128,64
Panorâmica	61,07
270 Telerradiografia Com Traçado Computadorizado	81,69
280 Telerradiografia Sem Traçado Computadorizado	67,22
290 Rx da Mão (Carpal)	73,11
300 Modelos Ortodônticos (par)	71,18
310 Slides (unidade)	12,91
320 Fotografia (unidade)	12,62
510 Profilaxia: Polimento coronário (quatro hemiarcadas)	69,26
520 Orientação de Higiene Bucal	48,11
530 Aplicação Tópica de Flúor (excluindo profilaxia)	39,54
540 Controle de Placa Bacteriana (por sessão)	39,22
550 Trat.de Gengivite–Terapêutica básica (2 hemiarcadas)	96,92
Aplicação Tópica de Flúor-Verniz	39,54

Aplicação de Selante (por elemento)	46,69
Aplicação de Selante-Técnica invasiva (por elemento)	54,72
Aplicação de Cariostático-1 sessão (4 hemiarcadas)	42,75
Remineralização - Fluorterapia (quatro sessões)	42,43
Adequação do Meio Bucal c/ Ionômero de Vidro (por hemiarcada)	86,01
Adequação do Meio Bucal Com IRM (por hemiarcada)	85,80
Restauração de Ionômero de Vidro (1 face)	77,00
Restauração Preventiva (ionômero + selante)	78,22
Coroa de Aço	162,81
Pulpotomia	101,76
Tratamento Endodôntico em Decíduos	185,79
Exodontia de Dentes Decíduos	58,31
Mantenedor de Espaço	271,35
Placa de Mordida	226,79
Plano Inclinado	229,75
Condicionamento em Odontopediatria (por sessão, máximo 2)	61,53
Ulotomia	94,77
Ulectomia	101,90

Restauração Temporária	60,22
Restauração de Amálgama - 1 face	68,31
Restauração de Amálgama - 2 faces	85,83
Restauração de Amálgama - 3 faces	100,77
Restauração de Amálgama - 4 faces	123,42
Restauração de Amálgama Pin	130,56
Rest. Resina Fotopolimerizável-Clas I,V ou VI	82,45
Rest. Resina Fotopolimerizável - Clas III	86,93
Rest. Resina Fotopolimerizável - Clas II ou IV	123,37
Núcleo de Preench. em Ionômero de Vidro	82,77
Núcleo de Preench. Res. Fotopolimerizável	104,89
Núcleo de Preenchimento em Amálgama	105,18
Ajuste Oclusal (por sessão)	74,91
Retentor Intrarradicular	222,41
Restauração inlay e onlay (Artglass/Solidex)	481,60
Restauração Metálica Fundida	285,17
Restauração Temporária	60,23
Restauração Inlay e Onlay de Porcelana	505,68
Anestesia já está incluído nos valores dos procedimentos	
Tratamento Endodôntico de Incisivo / Canino	229,69

Tratamento Endodôntico de Pré-Molar	272,73
Tratamento Endodôntico de Molar	441,91
Retratamento Endodôntico de Incisivo/Canino	247,79
Retratamento Endodôntico de Pré-Molar	340,40
Retratamento Endodôntico de Molar	580,43
Tratamento de Perfuração	158,48
Remoção de Núcleo Intrarradicular(p/ elem.)	139,28
Capeamento Pulpar (excluindo restaur. final)	83,63
Pulpotomia	96,53
Preparo Para Núcleo Intrarradicular	63,42
Trat. Dentes c/ Rizogênese Imcompleta(por sessão)	101,60
Urgência Endo.–Pulpect. (indep. da seq. do tratamento)	107,92
Apicetomia de Caninos ou incisivos	215,56
Apicetomia de Caninos ou incisivos c/ obturação retrog	247,03
Apicetomia de pré-molares	255,55
Apicetomia de pré-molares c/ obturação retrógrada	288,33
Apicetomia de Molares	295,63
Apicetomia de Molares c/ obturação retrógrada	350,89
Remoção de Corpo Estranho Intracanal p/	109,11

Conduto	
Curativo de Demora	125,06
Reembasamento Provisório.	42,44
Restauração Temporária	56,37
Trat. Não Cirúrg. Periodont.e Leve (p/ Seg.) Baixo Risco	81,88
Trat. Não Cirúrg. Periodontite Moder.(p/ seg.) Méd. Risco	95,24
Trat. Não Cirúrg. Periodontite Grave (p/Seg.) Alto Risco	110,58
Tratamento de Processo Agudo (p/ sessão)	97,77
Controle de Placa Bacteriana (por sessão)	39,22
Dessensibilização Dentária (por segmento)	49,75
Imobiliz. Dentár. c/Res. Fotopolimerizável (3 dent.)	135,79
Ajuste Oclusal (por sessão)	78,25
Remoção de Fatores de Retenção	76,36
Proservação Pré-Cirúrgica (por segmento)	80,14
Gengivectomia (por segmento)	170,68
Cirurgia Retalho (por segmento)	181,56
Sepultamento Radicular (por raiz)	180,60
Cunha Distal (p/ elemento)	169,21
Extensão de Vestíbulo (por segmento)	200,67

Enxerto Pediculado (por elemento)	192,28
Enxerto Livre (por elemento)	227,99
Frenectomia ou Bridectomia	164,08
Odonto-Secção (por elemento)	174,17
Amput. Radicular s/ Obturação Retrogada - por raiz	217,37
Amput. Radicular c/ Obturaç. Retrogada - por raiz	249,96
Manutenção do Tratamento Cirurgico	78,27
Trat. Period. de Manut. p/ Periodontite Leve 6 em 6 meses	194,35
Trat. Period. de Manut. p/ Periodontite Moderada 4 em 4 m	194,35
Trat. Period. de Manut. p/ Periodontite Grave 2 e 2 meses	207,64
Aumento de Coroa Clínica (p/ elemento)	176,13
Trat. Regenerativo com uso de Barreira	579,27
Trat. Regenerativo com enxerto de osso autógeno	372,36
Trat. Regenerativo com materiais enxertantes	555,59
Manut. do Trat. Cirúrg. Relacionada a Procedimento Regenerativo (p/ sessão) totalizando 4 sessões	83,62
Restauração Temporária	60,22
Diagnóstico da Halitose	282,91

Tratamento da Halitose	909,86
Exodontia (por elemento)	94,29
Exodontia a Retalho	124,07
Exodontia (raiz residual)	95,77
Alveoloplastia (por segmento)	129,28
Biópsia	130,82
Sulcoplastia (por elemento)	142,64
Cirurgia Para Torus Palatino	180,34
Cirurgia Para Torus Mandibular - Unilateral	144,65
Cirurgia Para Torus Mandibular - Bilateral	218,85
Apicetomia de Caninos ou Incisivos	230,30
Apicetomia de Caninos ou Incisivos–Com obturação retrógrada	263,93
Apicetomia de Pré-Molares	273,02
Apicetomia de Pré-Molares - Com obturação retrógrada	308,05
Apicetomia de Molares	315,85
Apicetomia de Molares – Com obturação retrógrada	350,89
Frenectomia ou Bridectomia	164,08
Remoção de Dentes Inclusos ou Impactados	244,58
Cirurgia de Tumores Intra-Ósseos	244,97

Tratamento de Lesão Cística (enucleação)	273,14
Trat. de Lesão Cística (marzupialização e enucleação final)	315,97
Remoção de Corpo Estranho no Seio Maxilar	301,69
Trat.Cirúrgico de Fístula Buco-Sinusal / Buconasal c/ Retalho	244,58
Excisão de Glândula Sublingual	552,19
Excisão de Glândula Submandibular	552,19
Excisão de Glândula Parótida	894,87
Excisão de Rânula	595,02
Excisão de Tumor de Glândula Salivar	552,19
Retirada de Cálculo Salivar	223,80
Excisão de Mucocele de Desenvolvimento	152,41
Drenagem de Abscesso	82,47
Ulectomia	101,92
Sinusotomia	252,13
Palato-labioplastia Bilateral	564,24
Tratamento Cirúrgico do Lábio Leporino	439,32
Reconstr. Parcial do Lábio Traumatizado	439,32
Reconstr. Total de Lábio Traumatizado	630,33
Redução Cirúrgica de Luxação de ATM	429,77
Trat. Cirúrg.p/Anquilose de ATM (por lado)	716,29

Trat. Cirúrg.p/Osteomielite dos Ossos Face	534,82
Excisão de Sutura de Lesão da Boca c/ Rot. de Retalho	582,58
Suturas Simples de Face	95,51
Suturas Múltiplas de Face	145,16
Maxilectomia c/ ou s/ Esvaziamento Orbitário	573,03
Osteotomia/Osteoplastia de Mandíb.p/ Prognatismo	994,84
Osteotomia/Osteoplastia de Mandíb.p/Micrognatismo	994,84
Osteotomia/Osteoplastia de Mandíb.p/Laterognatismo	994,84
Osteotomia e Osteoplastia de Maxila Tipo Le Fort I	716,29
Osteotomia e Osteoplastia de Maxila Tipo Le Fort II	1.026,67
Osteotomia e Osteoplastia de Maxila Tipo Le Fort III	1.217,68
Reconstr.Total de Mandíb.c/Enxerto Óseo/Prótese	1.480,32
Reconstr.Parcial de Mandíb.c/Enxerto Óseo/Prótese	931,17
Reconstrução de Sulco Gengivo-Labial	198,65
Excisão em Cunha de Lábio e Sutura	202,95
Cirurgia de Hipertrofia do Lábio	343,81

Cirurgia Para Microstomia	573,03
Redução de Fratura de Ossos Próprios do Nariz	573,03
Redução Incruenta de Fratura Unilateral de Mandíbula	267,41
Redução Cruenta de Fratura Unilateral de Mandíbula	620,78
Redução Incruenta de Fratura Bilateral de Mandíbula	324,71
Redução Cruenta de Fratura Bilateral de Mandíbula	1.026,67
Redução Cruenta de Fratura Cominutiva de Mandíbula	915,25
Redução de Fratura de Côndilo Mandibular	592,12
Fraturas Alvéolo-Dentárias - Redução cruenta	171,91
Fraturas Alvéolo-Dentárias - Redução Incruenta	95,51
Reimplante de Dente (por elemento)	152,80
Redução Incruenta de Fratura Le Fort I	463,20
Redução Incruenta de Fratura Le Fort II	463,20
Redução Incruenta de Fratura Le Fort III	534,82
Redução Cruenta de Fratura Le Fort I	716,29
Redução Cruenta de Fratura Le Fort II	994,84
Redução Cruenta de Fratura Le Fort III	994,84
Fraturas Complexas do Segmento Fixo da Face	534,82

Frat. Complexas do Seg.da Face c/Fixação Pericraniana	1.000,00
Frat. do Arco Zigomático-Redução cirúrg. sem fixação	439,32
Frat. de Osso Zigomático-Redução cirúrg. e fixação	573,03
Osteoplastia Zigomático - Maxilar	574,62
Retirada de Fios Intra ou Trans-Ósseo	57,30
Retirada de Bloqueio Maxilo-Mandibular	53,48
Retirada de Ancoragem e Cerclagens	53,48
Cirurgia de Cisto	141,35
Artroplastia p/ Luxação Rescidivante da ATM	978,92
Ressecção parcial da mandibula	668,54
Ressecção parcial da mand. C/ enxerto ósseo	811,78
Hemimandibulectomia	764,04
Hemimandibulectomia c/ colocação de prótese	931,17
Hemimandibulectomia c/ enxerto ósseo	1.026,67
Mandibulectomia c/Reconst. a Custa de osteomiocutâneo	1.217,68
Mandibulectomia c/Reconstrução Microcirúrgica	1.480,32
Osteoplastias de Etmóido-Orbitárias	1.122,18
Osteoplastias da Mandibula	1.026,67
Osteoplastias da Órbita	1.217,68

Ressecção do Meso Infra-Estrutura do Max. Superior	606,46
Ressecção Total de Maxila incl. Exenteração de Órbita	1.074,43
Ressecção do Max. Sup. e Reconst. À custa de Retalhos1	1.289,31
Aparelho Ordotônico Fixo (metálico) - I arcada	479,08
Aparelho Ordotont. Fixo Estético (polícarboxilato)-I arcada	754,31
Manutenção de Aparelho Ortodôntico	154,84
Placa Lábio-ativa	247,14
Aparelho Extra-bucal	321,84
Arco Lingual	282,47
Botão de Nance	293,63
Barra Transpalatina Fixa	290,44
Barra Transpalatina Removível	177,08
Quadrihélice	293,63
Grade Palatina Fixa	293,50
Pendulum de Hilgers com mola de TMA	331,31
Pendex de Hilgers com mola de TMA	364,74
Distalizador de molar, tipo Jones Jig	327,48
Herbst Encapsulado	492,37
Máscara Facial - Delaire, Tração Reversa (Sem o	272,06

Disjuntor)	
Mentoneira	148,41
Disjuntor Palatino tipo Haas, Hyrax	336,48
Disjuntor Palatino tipo McNamara, Faltin	288,07
Frankel	378,82
Bimler	378,82
Planas	378,82
Aparelho Removível com alça de Bionator invertida	372,45
Aparelho Removível com alça de Escheler	378,82
Bionator de Balters	356,53
Placa Dupla de Sanders	372,45
Aparelho de Thurow	344,00
Placa de Hawley	171,59
Placa de Hawley com torno expensor	203,43
Grade Palatina Removível	193,87
Planejamento em ortodontia	289,17

9. Da remuneração para terapias especiais:

Descrição	Autorizado
Tratamento multiprofissional (psicologia, neuropsicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, terapia ocupacional, fisioterapia e nutricionista) com pacientes com transtornos	70,00

globais do desenvolvimento (TEA, TDAH, Asperger, Rett, Kanner, Psicose Infantil, TOD) e altas habilidades ou superdotação – AVALIAÇÃO/CONSULTA	
Multiprofissional (psicologia, neuropsicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, terapia ocupacional, fisioterapia e nutricionista) com pacientes com transtornos globais do desenvolvimento (TEA,TDAH, Asperger, Rett, Kanner, Psicose Infantil, TOD) e altas habilidades ou superdotação – SESSÕES INDIVIDUAIS	70,00
Tratamento multiprofissional (psicologia, neuropsicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, terapia ocupacional, fisioterapia e nutricionista) com pacientes com transtornos globais do desenvolvimento (TEA, TDAH, Asperger, Rett, Kanner, Psicose Infantil, TOD) e altas habilidades ou superdotação – PACOTES 5x por semana	1H/DIA – R\$ 1.680,00 (MÊS) 2H/DIA – R\$ 2.400,00 (MÊS) 3H/DIA – R\$ 3.240,00 (MÊS) 4H/DIA – R\$ 3.936,00 (MÊS)
Terapia no método/modelo Denver/ABA (intervenção intensiva – aplicado por ASSISTENTE TERAPÊUTICO)	1H/DIA – R\$ 50,00 2H/DIA – R\$ 80,00 3H/DIA – R\$ 110,00

10. Da remuneração para terapia ocupacional, nutrição, psicopedagogia, psicologia, psicomotricidade, neuropsicopedagogia e fonoaudiologia:

Descrição	Autorizado
Consulta/avaliação individual ambulatorial, em terapia ocupacional	R\$ 76,00
Sessão individual ambulatorial, em terapia ocupacional	R\$ 60,00

Consulta individual domiciliar, em terapia ocupacional	R\$ 76,00
DESCRIÇÃO	Autorizado
Consulta ambulatorial por nutricionista	76,00
Avaliação da composição corporal por bioimpedanciometria	25,00
DESCRIÇÃO	Autorizado
Consulta/Avaliação psicopedagógica	76,00
Sessão de psicopedagogia	76,00
Consulta/avaliação ambulatorial em psicologia convencional	76,00
Consulta/Avaliação em Neuropsicologia	76,00
Sessão de psicoterapia individual convencional	76,00
Sessão de psicoterapia de casal	90,00
Descrição	Autorizado
Consulta/Avaliação	76,00
Sessão	76,00
Descrição	Autorizado
Consulta individual ambulatorial de fonoaudiologia e especialidades	76,00
Sessão individual ambulatorial de fonoaudiologia e especialidades	76,00

Valença - RJ, 20 de abril de 2026.

JULLYA REGINA RODRIGUES ALMEIDA - 1º Ten Med
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento de OCS/PSA